

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 824/2021

Sumário: Renovação do mandato do fiscal único do Instituto Politécnico de Portalegre.

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), a gestão patrimonial e financeira das instituições de ensino superior é controlada por um fiscal único, designado de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ouvido o presidente, e com as competências fixadas no artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da LQIP, o mandato do fiscal único tem a duração de cinco anos e é renovável uma única vez mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Através do Despacho n.º 8637/2015, de 21 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2015, foi nomeada, como fiscal único do Instituto Politécnico de Portalegre, a Cruz Martins, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, L.ª, com o número de identificação de pessoa coletiva 513 271 937, por um período de cinco anos, com efeitos a 20 de abril de 2015, podendo o mandato ser renovado uma única vez, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da LQIP.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 27.º da LQIP, determina-se o seguinte:

1 — É renovado, por um período de cinco anos, improrrogável, o mandato, como fiscal único do Instituto Politécnico de Portalegre, da Cruz Martins e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.ª, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 304, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 20161596, e com o número de identificação de pessoa coletiva 513 271 937, com sede na Quinta das Rosas, lote 2, r/c esq., 6000-551 Covilhã, representada pelo Dr. João Alberto da Cruz Martins, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 735, e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 20160370, por um período de cinco anos, improrrogável, com efeitos a partir de 20 de abril de 2020.

2 — É fixada para o fiscal único do Instituto Politécnico de Portalegre a remuneração mensal ilíquida no valor de € 750, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, para efeitos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de abril de 2020.

7 de janeiro de 2021. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de janeiro de 2021. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

313874153